PALÁCIO MUNICIPAL PREFEITO SINVAL RIBEIRO

LEI Nº 1.061, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2007.

EMENTA: Altera a alínea " a " do art. 4º da Lei nº 883, de 22 de julho de 1999, que trata de contratações para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, adota normas de Direito Administrativo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de duas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A alínea " a " do art. 4º da Lei nº 883, de 22 de julho de 1999, passa a vigorar com seguinte redação:

Art. 4º.....
.....:

a) contratação por prazo determinado podendo ser renovada ou prorrogada, desde que o prazo total não exceda a quatro anos, exceto as contratações de pessoal para execução de programas, municipais, estaduais e federais, tais como PSF, PACS, CRAS, CREAF, PETI, PAIF e outros, cujo prazo poderá coincidir com a duração dos mesmos.

Art. 2º- Aos contratos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, são aplicadas as normas de direito Administrativo consubstanciadas na Lei Estadual 6.123, de 20 de julho de 1968 e legislação posterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das verbas liberadas pelo Governo Federal, relativas a cada Programa específico

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2007.

Art. 5º- Ficam revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Agrestina,
Em 21 de dezembro de 2007.

Josué Mendes da Silva
Prefeito